

**ACTA N.º 20/2011  
DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS,  
REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2011**

-----Aos treze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente JOÃO SALGUEIRO, secretariada pelo Secretário Municipal NEUZA JOSÉ DOS REIS MORINS, achando-se presentes os Vereadores Senhores, JÚLIO JOÃO CARREIRA VIEIRA, ALBINO PEREIRA JANUÁRIO, ANABELA DOS SANTOS MARTINS, LUÍS MANUEL COELHO DE ALMEIDA, RITA ALEXANDRA SACRAMENTO ROSA CEREJO E FERNANDO MANUEL DE CARVALHO OLIVEIRA MONTEIRO. -----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:----- ~

-----**PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO** – Tendo em atenção que a reunião foi pública, estiveram presentes o Senhor Mário Morais da empresa Imomarés e o Advogado Dr. Joaquim Patrício. -----

-----Usou da palavra o Senhor Mário Morais da Imomarés, tendo dito que a empresa recebeu um ofício da câmara a notificá-los da execução da garantia bancária e da execução do imóvel a favor do Município, referiu que o lote foi adquirido em fins de 2007 e que a empresa está consciente dos condicionalismos que vinham agregados ao respectivo lote. Têm vindo a construir com a disponibilidade que têm tido em termos de empresa, acrescentando que pensa estarem todos conscientes que se vivem momentos extremamente difíceis neste país, não só para as empresas como para os particulares e também para os organismos do Estado. Disse que têm investidos naquele lote com o terreno e as infra-estruturas o montante de um milhão e cem mil euros, manifestando que sempre agiram de boa fé e que o lote não tem qualquer hipoteca, tendo referido que podiam ter hipotecado o lote para ajuda da construção do mesmo, e entende que as finanças, câmaras e organismos públicos e a própria banca têm de ser sensíveis às dificuldades que se vivem. Referiu que a imprensa está sempre em cima da construção do hotel, acontecendo inclusive situações caricatas. Dias antes da execução da garantia bancária e de receber a carta do Município, recebeu um telefonema da imprensa dizendo que a garantia tinha sido executada e que comentários tinha a dizer acerca do mesmo, isto três ou quatro dias antes do término da garantia bancária. Acrescentou que há cerca de dois meses tiveram uma reunião com o Senhor Presidente em que lhe foi apresentado o potencial comprador para o hotel, alguém do sector e que já tem hotéis nomeadamente em Macau e Caldas da Rainha e que poderia levar para a frente este projecto com muito mais facilidade. Disse ainda que veio à reunião com o intuito de conseguir um consenso para ultrapassar esta situação, até porque se vai valer dos seus direitos em tribunal, se for caso disso, o que pensa não ser benéfico nem para o Município nem para a empresa, porque como se sabe pode ser uma situação que se poderá arrastar durante muitos e muitos anos até decisão da mesma, parecendo-lhe negativo para o Município ter ali um “mamarracho” num local nobre da Vila de Porto de Mós. -----

-----Tendo tomado a palavra o Dr. Joaquim Patrício, advogado da Imomarés, referiu que tendo feito uma análise jurídica das questões, nomeadamente a última deliberação de câmara, parece-lhe a mesma enfermar todo o processo, há que ponderar toda a situação antecedente que tem a ver com a inicial promotora. A empresa inicial detinha a obrigação de construir a JCL e durante vários anos nunca fez nada naquele espaço de acordo com as suas obrigações. Na sequência de várias negociações a Imomarés adquiriu de facto os direitos da construção do imóvel e, portanto, a propriedade daquela fracção. Se verificarmos a decisão do alvará, verificamos que foi concedido um prazo para a construção a partir da data da emissão do mesmo, mas é evidente que os prazos deverão começar a contar a partir do momento que é

possível fazer a construção e se se verificar a deliberação de câmara para a construção, de doze de Julho do ano de dois mil e sete, alvará de construção 51/2008, com despacho de 23 de Janeiro de 2008, isto quer dizer que a Imomarés foi a 1ª empresa que efectivamente deteve licença de construção, atendendo que durante muitos anos nada se fez, foi ela a primeira a desenvolver o projecto e a executar com as dificuldades próprias do contexto nacional. Acrescentando que investiram montantes avultados e assumiram a obrigação da garantia bancária de 250 mil euros. O que lhe pareceria razoável seria fazer primeiro um aditamento ao alvará, que foi elaborado em 23 de Junho de 2010, que tinha uma responsabilidade para o promotor do investimento e deveria ter obviamente a intervenção da Imomarés, há aqui uma assunção da responsabilidade do ponto quatro do aditamento imputado à JCL quando a mesma já não era na altura proprietária do prédio, portanto pensa que há aqui algumas questões técnicas. Acrescentou que têm uma proposta muito concreta para fazer ao Município, no sentido de que seja ponderada a possibilidade do prazo de construção para sete anos, ser contado a partir da data da emissão do alvará de construção, portanto da deliberação de câmara de 2007. Referiu ainda que têm tido algumas dificuldades, mas têm parceiros e não é o primeiro hotel onde intervieram, não é o primeiro hotel que negociam e têm um parceiro com disponibilidade para arrancar com a construção de uma forma mais acelerada e acabar a obra de forma a ser utilizado, portanto esta é a proposta que a Imomarés faz à Câmara Municipal, de repensar todo este procedimento e que de facto o prazo começa a contar a partir da data licença de construção. Referiu ainda que têm uma carta da empresa panorâmica demonstrando interesse no hotel e na sua conclusão, solicitando dois anos para conclusão das obras e a abertura do hotel, a partir do momento em que fosse renovada a licença. -----

-----Tendo tomado a palavra o Senhor Presidente João Salgueiro, referiu que quando o Sr. Morais diz que foi confrontado com um ofício da Câmara, é evidente que este ofício resulta e decorre naturalmente do processo de licenciamento, que tem algumas condicionantes, como sejam a garantia bancária, lote e benfeitorias, que se não for executado naquele prazo terá que ser accionado, e como sabem este processo já se arrasta a algum tempo. Acrescentou que o executivo regista o que foi exposto e que será objecto de ponderação pelo mesmo, referindo ainda que existe legislação que nalguns casos impede prolongamento de licenças para além de um determinado período.-----

-----Tendo retomado novamente a palavra o advogado da Imomarés, este referiu que relativamente ao construtor que está em obra têm algumas obrigações não cumpridas, pelo que não lhe parece pacífico que abandone a obra de imediato e deixe o prédio livre e disponível para prosseguir a construção. Poderá ser um factor que impeça ou penalize o arranque da construção e obtenção por parte da própria Câmara da disponibilidade do próprio prédio.-----

-----Solicitou a palavra o Senhor Vereador Luís Almeida dizendo que o Senhor Mário afirmou ter ficado surpreendido com a carta da Câmara, mas já sabia em que data caducava a licença de construção, e questionou porque não veio mais cedo a uma reunião com o executivo, tendo o Senhor Mário respondido que fez um requerimento solicitando a prorrogação de prazo onde juntou toda a documentação referente aos 24 meses com o cuidado de anexar uma carta empresa Panorâmica, que está interessada neste hotel. -----

-----Tomou novamente a palavra o Senhor Vereador Luís Almeida dizendo que o Sr. Mário tem toda a razão quando diz que a justiça portuguesa leva anos a resolver os problemas, mas que lhe parece que entendem que compraram um direito e não compraram nenhuma obrigação, só adquiriram os direitos do hotel no aspecto positivo e todas as obrigações desde o alvará de construção, licença não é nada do imóvel, e é tudo com a JCL. -----

-----Interveio novamente o advogado Dr. Joaquim Patrício referindo que explicou que a Imomarés foi até agora a única a assumir as obrigações, fez a construção e tem 750 mil euros investidos naquela obra, tendo uma caução de 250 mil euros e que agora está na iminência de perder cerca de um milhão de euros. -----

-----Interveio o Senhor Vereador Albino Januário dizendo que uma das razões que determinou a prorrogação dos prazos à cerca um ano foi dar uma oportunidade à Imomarés, tendo o executivo sido sensível ao apoio do Instituto do Turismo. Para fundamentar a posição da altura, em que estaria em risco efectivamente a obtenção do apoio financeiro e

consequentemente a construção da unidade hoteleira se da parte da Câmara houvesse uma recusa na prorrogação dos prazos, foi solicitado as trocas de correio em como de facto estava em risco a atribuição de subsidio por parte dessa instituição oficial e isso não foi feito. Tendo intervindo o advogado da empresa referindo que teve o cuidado de mandar um exemplar. Interveio novamente o Senhor Vereador Albino Januário questionando se há ou não algum apoio da Secretaria de Estado do Turismo nesta altura. Tendo o advogado da empresa respondido que não há nenhum acordo com a dita Secretaria, e acrescentou que a empresa Panorâmica dos investimentos hoteleiros, entendeu que não precisava de qualquer apoio para concluir a construção.

----- Usou da palavra o Senhor Presidente João Salgueiro, dizendo que o executivo não pode dar uma resposta no presente momento, no entanto os serviços irão analisar o assunto e será dada uma resposta por escrito à empresa Imomarés. -----

-----**APROVAÇÃO DA REDACÇÃO FINAL DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redacção final, com a abstenção da Vereadora Senhora Anabela dos Santos Martins. -----

## -----**OBRAS MUNICIPAIS**-----

-----**REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DA LIBERDADE/RUA ADRIANO CARVALHO – PONTO DA SITUAÇÃO** – Face aos elementos constantes do processo que apontam para a anulação do processo a Câmara Municipal deliberou remeter o assunto ao Gabinete Jurídico para obtenção de parecer. -----

## -----**DIVERSOS**-----

-----**AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE PORTO DE MÓS – 3º FASE** – Presente uma carta de Manuel Coelho Ferreira Guerra, proprietário do terreno sito na freguesia de S. Pedro, com a área de 2.280 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico n.º 005.0122.0000, a informar que está vendedor do mesmo pelo preço de 3,50 €/m<sup>2</sup> para o terreno e 1,50€/ m<sup>2</sup> devido às árvores e reparação dos prejuízos causados. -----

-----Deliberado concordar com o preço de três euros e cinquenta cêntimos o metro quadrado para a compra do terreno, não concordando com o preço de um euro e cinquenta cêntimos o metro quadrado, para os prejuízos causados. -----

-----Em relação às árvores e aos prejuízos causados deverá o vendedor discriminar e fundamentar os mesmos para análise posterior. -----

-----**REGISTO DA ESCOLA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DOS CASAIS GARRIDOS** - Presente uma informação da Assistente Técnica, Madalena Oliveira, no seguinte teor:-----

-----“Ao abrigo da legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, torna-se possível registar os estabelecimentos do 1º Ciclo do Ensino Básico, que foram transferidos para os Municípios e que não foram objecto de protocolo, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de Março.-----

-----Assim e com vista ao registo da Escola mencionada em epígrafe, solicita-se a V.Exa. que remeta o assunto à próxima reunião de Câmara para que seja certificado que o prédio urbano, sito na Rua da Capela, no lugar de Casais Garridos, freguesia do Juncal, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 3718, se destina a estabelecimento de ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e não foi objecto de protocolo ao abrigo do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 77/84 de 8 de Março. -----

-----À consideração de V. Exa.”-----

-----Deliberado certificar que o prédio urbano, sito na Rua da Capela, no lugar de Casais Garridos, freguesia do Juncal, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 3718, se destina a estabelecimento de ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e não foi objecto de protocolo ao abrigo do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 77/84 de 8 de Março.-----

-----**REGISTO DA ESCOLA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DOS BOUCEIROS** – Presente uma informação da Assistente Técnica, Madalena Oliveira, no seguinte teor:-----

-----“Ao abrigo da legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, torna-se possível registar os estabelecimentos do 1º Ciclo do Ensino Básico, que foram transferidos para os Municípios e que não foram objecto de protocolo, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de Março.-----

-----Assim e com vista ao registo da Escola mencionada em epigrafe, solicita-se a V.Exa. que remeta o assunto à próxima reunião de Câmara para que seja certificado que o prédio urbano, sito na Rua da Escola, no lugar de Bouceiros, freguesia do Alqueidão da Serra, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 2171, se destina a estabelecimento de ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e não foi objecto de protocolo ao abrigo do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 77/84 de 8 de Março.-----

-----À consideração de V. Exa.”-----

-----Deliberado certificar que o prédio urbano, sito na Rua da Escola, no lugar de Bouceiros, freguesia de Alqueidão da Serra, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 2171, se destina a estabelecimento de ensino do 1º ciclo do Ensino Básico e não foi objecto de protocolo ao abrigo do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 77/84 de 8 de Março.-----

-----**REGISTO DA ESCOLA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE TOJAL** – Presente uma informação da Assistente Técnica, Madalena Oliveira, no seguinte teor:-----

-----“Ao abrigo da legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, torna-se possível registar os estabelecimentos do 1º Ciclo do Ensino Básico, que foram transferidos para os Municípios e que não foram objecto de protocolo, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de Março.-----

----- Assim e com vista ao registo da Escola mencionada em epigrafe, solicita-se a V.Exa. que remeta o assunto à próxima reunião de Câmara para que seja certificado que o prédio urbano, sito na Rua do Cruzeiro, no lugar de Tojal, freguesia de S. Pedro, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 3273, se destina a estabelecimento de ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e não foi objecto de protocolo ao abrigo do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 77/84 de 8 de Março.-----

-----À consideração de V. Exa.”-----

-----Deliberado certificar que o prédio urbano, sito na Rua do Cruzeiro, no lugar de Tojal, freguesia de S. Pedro, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 3273, se destina a estabelecimento de ensino do 1º ciclo do Ensino Básico e não foi objecto de protocolo ao abrigo do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 77/84 de 8 de Março.-----

-----**LOCALIZAÇÃO DE UMA ROLOTE PARA VENDA DE BIFANAS E CACHORROS** – Presente um requerimento de Teresa dos Santos Rodrigues a requerer autorização para a colocação de uma roloote de venda de bifanas e cachorros, em terreno privado, em frente à sua residência, sita em Cabeço do Roxo, freguesia de Pedreiras, anexando a planta de localização solicitada por deliberação de Câmara de nove de Junho do ano de dois mil e onze.-----

-----  
-----Deliberado autorizar pelo período de seis meses.-----  
-----

-----**FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL SOBRE DIREITOS DE PASSAGEM PREVISTA NA LEI N.º 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO – LEI DAS COMUNICAÇÕES ELECTRONICAS** - Presente uma informação do Presidente da Câmara, Senhor João Salgueiro, no seguinte teor:-----

-----“De acordo com o artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, os Município podem estabelecer uma taxa pela passagem e atravessamento do domínio público e privado municipal, por sistemas, equipamentos e demais recursos destinados ao estabelecimento de redes de comunicações electrónicas.-----

-----Esta taxa municipal por direitos de passagem (TMDP) é aprovada anualmente, até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar o percentual de 0,25%.-----

-----A taxa será aplicada a cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas aos clientes finais do Município.-----

-----De acordo com a lei, compete à Assembleia Municipal estabelecer e fixar os quantitativos das taxas municipais, devendo a Câmara Municipal apresentar as suas propostas. -

-----Nestes termos e de acordo com a alínea a) do nº 6 do artigo 64º e a alínea e) do nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho ao executivo municipal que delibere submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para o próximo ano de 2012.”-----

-----Deliberado submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em zero vírgula vinte e cinco por cento para o próximo ano de dois mil e doze.-----

-----**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS NOS ORGÃOS SOCIAIS DA ENERDURA – RATIFICAÇÃO** – Deliberado ratificar.-----

-----**ENCERRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA “CENSOS 2011”** – Presente uma informação da Chefe de Divisão Financeira, Dra. Neuza Morins, no seguinte teor:-----

-----“De acordo com o disposto no número 2.9.10.1.2 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º54-A/99 de 22 de Fevereiro, a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, pelo que é entendimento dos serviços que também o seu encerramento deverá ser apreciado pela Câmara Municipal.--

-----Na sequência da realização do Recenseamento Geral da População e o V Recenseamento Geral de Habitação, designados por Censos 2011 e, no âmbito das competências atribuídas às Câmaras Municipais, conforme estipulado no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 226/2009 de 14 de Setembro que veio estabelecer as normas respeitantes à operação estatística Censos 2011 e por força da alínea g) do nº4 do mesmo artigo, foi necessária a abertura de conta bancária específica para o pagamento das remunerações do pessoal interveniente nos trabalhos de recenseamento.-----

-----Deste modo, em reunião de Câmara de 06/01/2011 foi deliberada a abertura de uma conta bancária específica para os efeitos supra referidos, na Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Porto de Mós com a designação “Censos 2011” e Número de Identificação Bancária (NIB) 0045 5240 40241216623 08.-----

-----Uma vez que a operação Censos 2011 já está concluída, considero não existir justificação para que se mantenha aberta a referida conta, tendo a mesma actualmente saldo bancário nulo.-----

-----Face ao exposto, sugere-se que V.Exa. submeta à Câmara Municipal a proposta de encerramento da conta acima mencionada.” -----

-----Deliberado concordar com a informação e proceder em conformidade. -----

-----**ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DA SOCIEDADE WRC – WEB PARA A REGIÃO CENTRO, AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, S.A.** – Presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira, Dra. Neuza Morins, no seguinte teor:-----

-----“Na sequência do despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal cumpre-me informar:-----

-----1-O Município de Porto de Mós detém uma comparticipação de 1,95% (1500 acções) do capital social da sociedade WRC – Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, S.A.;-----

-----2-De acordo com os estatutos da sociedade referida as acções subscritas pelo Município só poderão ser transmitidas a favor de entidades da mesma natureza;-----

-----3-De acordo com o despacho do Sr. Vice – Presidente da Câmara, o Município de Porto de Mós não terá grande interesse em manter-se como accionista, dado que não tem sido “visível” qualquer mais-valia resultante desta participação;-----

-----4-Nos termos do artigo 6º dos estatutos da Sociedade em causa a transmissão de acções nominativas de certo tipo entre as pessoas colectivas ou entidades que as podem subscrever é livre;-----

-----5-Verifica-se também que a Câmara Municipal de Porto de Mós nunca recorreu aos serviços da referida sociedade;-----

-----6-No entanto nos termos da alínea m) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 16/99, de 18 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Setembro compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara “Autorizar o município, nos termos da lei, (...) a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou cooperativas (...)”, pelo que o procedimento para a associação ou desvinculação com entidades é o mesmo;-----

-----7-Pelo exposto e se assim o entenderem, deverá o assunto ser remetido à Câmara Municipal e esta propor ao órgão competente, Assembleia Municipal, a aprovação da alienação da participação (1500 acções) do capital social da sociedade WRC – Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, S.A. e posterior conhecimento aos restantes accionistas.-----  
-----É o que me cumpre informar, à consideração superior.”-----

-----Deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alienação da participação de mil e quinhentas acções do Município no capital social da Sociedade WRC – WEB para a Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, S.A.-----

## ----- **FINANÇAS MUNICIPAIS** -----

-----**TESOURARIA** – A Câmara tomou conhecimento do movimento dos fundos, por intermédio do Resumo Diário da Tesouraria.-----

-----**MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS: 5ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2011** – Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS: 5ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2011** – Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**RECONHECIMENTO DE DIVIDA À MOVIJOVEM** – Presente uma informação da Coordenadora Técnica, Cristina Carvalho, no seguinte teor:-----

-----  
-----“A factura n.º C.PJ46.2 no valor de 625,80€ de 30-05-2008, da empresa Movijovem – Pousadas da Juventude, não foi entregue no serviço de Contabilidade. Após verificação e pedido de esclarecimento à empresa verificou-se tratar-se de estadias relativo ao “Encontro de Concertinas da Barrenta”, pelo que se solicita o reconhecimento da dívida.” -----  
-----

-----Deliberado reconhecer a dívida à Movijovem – Pousadas da Juventude, da factura n.º C.PJ 46.2 no valor de seiscentos e vinte e cinco euros e oitenta cêntimos de trinta de Maio do ano de dois mil e oito. -----  
-----

-----**APOIO AO ASSOCIATIVISMO – GRUPO DESPORTIVO DE PEDREIRAS E CASA DO POVO DE ALQUEIDÃO DA SERRA** – Presente uma informação do Vereador do Desporto, Senhor Fernando Monteiro, no seguinte teor:-----  
-----

-----“De acordo com o regulamento Municipal de apoio ao Associativismo nomeadamente do art.º 1 ao art.º 12. e verificados os demais procedimentos, proponho a atribuição do valor total às seguintes associações ( ver quadro anexo). -----  
-----

-----Neste sentido os pagamentos serão efectuados conforme o regulamento Municipal de apoio ao Associativismo e artigos acima indicados. -----  
-----

-----Deixo à consideração de V. Ex.ª” -----  
-----

-----Deliberado concordar com a informação e atribuir os apoios propostos. -----  
-----

-----**APOIO FINANCEIRO A ATRIBUIR AO CLUBE DESPORTIVO RIBEIRENSE** – Presente uma informação do Vereador do Desporto, Senhor Fernando Monteiro, no seguinte teor: -----  
-----

-----“Foi recebida nesta Câmara Municipal, neste mês de Janeiro, uma exposição do Clube Desportivo Ribeirense, que anexo, solicitando um apoio financeiro, orçamentado e previsto no Regulamento Municipal de apoio ao Associativismo para a realização de obras para remodelação e melhoramento das instalações.-----  
-----

-----Por estar cabimentado um apoio para obras de 750.00€ para esta associação do Clube Desportivo Ribeirense, proponho a atribuição de um apoio financeiro para a realização destas obras. O respectivo recebimento deste valor ficará dependente da apresentação da documentação prevista nos Arts.º 16º e 18º de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e do justificativo da despesa efectuada. -----  
-----

-----Deixo à consideração de V. Ex.ª” -----  
-----

-----Deliberado atribuir o apoio financeiro no montante de setecentos e cinquenta euros. -----  
-----

-----**APOIO AO ASSOCIATIVISMO – CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO ALQUEIDÃO DA SERRA** – Presente uma informação do Vereador do Desporto, Senhor Fernando Monteiro, no seguinte teor: -----  
-----

-----“No seguimento a uma nova listagem de jogadores da Associação de Futebol de Leiria do Centro Cultural e Recreativo do Alqueidão da Serra, procedeu-se a uma nova análise a esta entidade no âmbito do processo de apoio ao Associativismo. Nesta nova análise foi detectado um erro dos serviços, tendo sido utilizado uma primeira listagem não actualizada. Por este facto remeto novo quadro à vossa aprovação. -----  
-----

-----De acordo com o regulamento Municipal de apoio ao Associativismo nomeadamente do art.º 1 ao art.º 12. e verificados os demais procedimentos, proponho a atribuição do valor total às seguintes associações ( ver quadro anexo). -----  
-----

-----Neste sentido os pagamentos serão efectuados conforme o regulamento Municipal de apoio ao Associativismo e artigos acima indicados. -----  
-----

-----Deixo à consideração de V. Ex<sup>a</sup>.”-----

-----Deliberado concordar com a informação e atribuir o apoio proposto no valor de quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos.-----

-----**DEVIDO À URGÊNCIA, FOI DELIBERADO DISCUTIR OS SEGUINTESS ASSUNTOS:**-----

-----**CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE PEDREIRAS** – Minuta de contrato a celebrar entre o Município de Porto de Mós e a Empresa Soteol – Sociedade Terraplanagens do Oeste, Lda., para a adjudicação da empreitada de “Construção do Centro Escolar de Pedreiras.”-----

-----Deliberado aprovar e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar a minuta do contrato.-----

-----**BANDÁNIMA – CONVITE** – Presente uma carta da Banda Recreativa Portomosense a convidar o Senhor Presidente da Câmara e restante executivo a estarem presentes na primeira edição “Bandánima.”-----

-----Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**PROTOCOLO A ESTABELECEER ENTRE FUNDAÇÃO FLORESTAL UNIDA, ADIANTE DESIGNADA POR FFU E A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS NO ÂMBITO DO PROJECTO DE REFLORESTAÇÃO A OCORRER EM 2011 NO MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS** – Deliberado aprovar e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o protocolo.-----

-----**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA, DE TÉCNICOS PARA LECCIONAR AULAS NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE PORTO DE MÓS, DURANTE A ÉPOCA 2011/2012 – RECTIFICAÇÃO DE HORAS** – Deliberado aprovar.-----

-----**CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR/RESTAURANTE DAS PISCINAS MUNICIPAIS – PONTO DA SITUAÇÃO** – Dado o teor da informação a Câmara Municipal, delibera proceder à resolução do contrato com fundamento no não cumprimento das obrigações contratuais, concedendo-se o prazo de dez dias úteis para a concessionária se pronunciar em sede de audiência prévia nos termos da cláusula décima terceira do contrato de cessão de exploração.-----

-----**PEDIDO DE RENÚNCIA DA CLÁUSULA DE REVERSÃO DO DIREITO DE SUPERFICIE CONSTITUIDO COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PORTO DE MÓS, PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS** – Presente um requerimento da Santa Casa da Misericórdia de Porto de Mós, a requerer que o Município renuncie à Cláusula de reversão constante da escritura pública celebrada em vinte e cinco de Novembro de dois mil e dez, aquando da constituição do direito de superfície, referente à cedência do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto de Mós, na ficha três mil duzentas e cinquenta e seis.-----

-----Dados os motivos invocados pela requerente, Santa Casa da Misericórdia de Porto de Mós, no requerimento apresentado em dez de Outubro de dois mil e onze e tendo em atenção que:-----

- 1) a obra se encontra concluída;-----
- 2) se trata de uma nova resposta social para o concelho;-----

-----3) a requerente é uma I.P.S.S. – Entidade de Reconhecida utilidade pública;-----

-----4) e para não inviabilizar o financiamento a prestar pelo banco no âmbito do contrato a celebrar entre este e a ora requerente;-----

-----5) e ainda tendo em consideração que o direito de superfície se mantém inalterado, uma vez que o Município continua a assumir a sua posição de proprietário do solo;-----

-----A Câmara Municipal delibera renunciar à cláusula da reversão constante da escritura pública celebrada em vinte e cinco de Novembro de dois mil e dez, aquando da constituição do direito de superfície, referente à cedência do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto de Mós na ficha três mil duzentas e cinquenta e seis para construção da unidade de cuidados continuados de longa duração.-----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade.-----

-----De modo a permitir a sua imediata execução, a Câmara resolveu aprovar a Acta em Minuta no final da Reunião.-----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Acta.-----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_